



- PORTARIA Nº 22, DE 27 DE JUNHO DE 2025 -

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades por descumprimento contratual e eventual imputação de sanções legais e contratuais, nos termos dos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regimento interno desta Casa Legislativa, resolve:

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE DESCRIÇÃO DE IRREGULARIDADES emitido pelo servidor responsável pela Gestão dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Fernandópolis (Portaria nº 10/2025), que discrimina eventuais ocorrências de diversas irregularidades cometidas pela prestadora AGIL LTDA durante a execução do Contrato Administrativo nº 08/2024.

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo de responsabilização da empresa AGIL LTDA, prestadora dos serviços contínuos de apoio administrativo (limpeza, asseio e copeiragem), por supostas infrações cometidas durante a execução do Contrato nº 08/2024, celebrado com esta Edilidade, em atenção ao Relatório de Descrição de Irregularidades emitido pelo setor de Gestão de Contratos e atendendo ao disposto no art. 158 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº14.133/2021).

Art. 2º Expeça-se ofício à representante da Contratada Agil com cópia do inteiro teor do relatório aludido no art. 1º desta norma, bem como de toda a documentação que o instrui, comunicando-lhe o prazo de 15 dias úteis, contados da intimação, para eventual apresentação de defesa escrita e, caso queira, para que especifique as provas que pretenda produzir, quanto às supostas irregularidades discriminadas pelo gestor de contratos naquele relatório, nos termos do 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores estáveis MARCOS ALEXANDRE NOSSA (Contador Legislativo) e AILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO (Secretário Parlamentar) para composição da COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, desde já criada, em caráter temporário, para condução e instrução do processo de verificação de eventual responsabilidade administrativa da prestadora AGIL LTDA, a qual terá poderes para examinar provas, acolher ou rejeitar documentos e pedidos, bem como promover todas as diligências que entender cabíveis, devendo, ao final emitir parecer conclusivo opinativo para orientação à decisão final dessa Presidência.

Art. 4º Emitido o parecer pela Comissão de Responsabilização, encaminhem-se os autos para Decisão Final desta Presidência e eventual imposição de sanções administrativas pertinentes, conforme o que for apurado.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Sexta, 27 de Junho de 2025

Ano VII - Edição nº 355

Página 2

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis – SP, 27 de junho de 2025.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

REGISTRADA E PUBLICADA JUNTO AO DIÁRIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

– DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA –
Técnica Legislativa

